

# **Norma Complementar 009/1989**

**21-08-1989**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 009/89

Suspensão da Intervenção no Comitê de Compensação Tarifária.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos Decretos nºs. 4.116-E, de 24 de julho de 1989 e 4.172-E, de 18 de agosto de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a intervenção no Comitê de Compensação tarifária, cessando os efeitos da Norma Complementar nº 008/89.

Parágrafo Único - O Comitê de Compensação Tarifária volta a ser regido integralmente pela Norma Complementar nº 007/89.

Art. 2º - Esta Norma entrará em vigor em 29 de agosto de 1989.

Vitória, 21 de agosto de 1989.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA  
Diretor Presidente.